Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 15/07 Processo Nº: 421/2007

Ante Projeto: 015/2007

Emenda: ALTERA A DESTINAÇÃO DE USO COMUM DO POVO PARA USO ESPECIAL DO IMÓVEL QUE MENCIONA

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 19 / 04 /2007 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

			DAT
	1º Relator	ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO	03-0
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »		
	1		
FINANÇAS O.F.	2 »		
URBANISMO I.M	1	MARCIO LUIZ GONÇALOES KAMMENS	03-0
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »		
	1		
	2 »		

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º:

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ___/___/___

Em Discussão e Votação a Emenda em ___/___/___

Em Discussão e Votação Única ___/___/___

Em 1ª Discussão e Votação em 09 / 05 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10 / 05 / 07

LEI Nº 713/07

PUBL EDIÇÃO Nº 224

DE 16 a 31-05-07

O MU

PONTAL DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL GESTÃO 2005/2008
Bela e Justa!

Ó

Leis

LEI Nº 713, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído por parte da Rua Tupi, da planta Balneário Ipanema II, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Rua Tupi olha o imóvel: frente – 6,00m (seis metros) a NO confrontando com a Rua Tupi; lateral direita – 14,00m (quatorze metros) a SO confrontando com o lote nº 2, da quadra "F"; lateral esquerda – 14,00m (quatorze metros) a NE confrontando com parte do lote F-2; e fundos – 6,00m (seis metros) a SE confrontando com parte do lote F-2, perfazendo a área total de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2° A área descrita no art. 1° desta Lei destina-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO
JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

LEI Nº 714, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de emprego público para a execução do Programa ACS – Agentes Comunitários de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei, respeitando o disciplinado pela Lei Municipal nº 662, de 13 de julho de 2006, e observando os termos da Orientação Normativa nº 01, de 11 de agosto de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe sobre a criação de emprego público para permitir a continuidade da execução do Programa ACS – Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° Ficam criados 42 (quarenta e dois) empregos públicos de ACS – Agente Comunitário de Saúde.

Art.
vigor desta L
peitado o lim
pela Lei Con
Poder Exec
Legislativo p
total mensal
nitário de Sa
outro índice
Art.
blico do Pro
é de 40 (qua
Par
nal trabalha
será compen
sendo vedac
Art
– Agentes C
tes da contr
tadas pelas
I –
tema Único
tes Comuni
II -
tos Bancári
Vinculados
de;
III
os (Livres).
A
empregos p
mente, prec
o art. 37, I
P
blico de A
atender ao
ao concurs
do o ensin
A
zar concur
vas aos en
A
Agentes C
proibidos
ções do er
toridade q
viço.
publicaçã

Decretos

DECRETO Nº 2471, DE 16 DE MAIO DE 2007.
Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 300.
efetua, por meio de transferência, alterações de nature
no orçamento vigente do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARA
TADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições le
acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 710,
maio de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, no orçamen
do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos r
adotando o procedimento da transferência previsto no a
Decreto nº 2400, de 29 de dezembro de 2006, destinado a
despesa decorrente da programação autorizada pela Lei Mu
707, de 19 de abril de 2007, mediante a criação, inclusão e co
do elemento de despesa e da fonte de recursos especificado
mente pelas seguintes dotações orçamentárias:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
12 – Função: Educação
361 – Subfunção: Ensino Fundamental
0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fun
2.049.000 – Atividade: Administração dos Recursos do F
3.1.90.04.00.00 – Elemento de despesa: Contratação po
Determinado R$ 181.500,00
Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício C
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Função: Educação
365 – Subfunção: Educação Infantil
0029 – Programa: Manutenção e Revitalização da Educaçã
2.051.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de E
Infantil
3.1.90.04.00.00 – Elemento de despesa: Contratação por
Determinado R$ 118.500,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Cor
onais – Exercício Corrente
Total do crédito adicional especial a que se refere e
creto - R$ 300.000,00
Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial de q
este Decreto, serão utilizados, mediante transferência, o
sos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações or
tárias:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Departamento de Ensino Fundamental
12 – Função: Educação
361 – Subfunção: Ensino Fundamental
0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fund
2.049.000 – Atividade: Administração dos Recursos do FU
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso
R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício Cor
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 31.500,00
Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício Cor
10.02 – Departamento de Ensino Infantil
12 – Função: Educação
365 – Subfunção: Educação Infantil
0029 – Programa: Manutenção e Revitalização da Educação
2.051.000 – Atividade: Manutenção dos Centros de Educação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pesso
R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Con
onais – Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 20.500,00
Fonte de Recursos 01103 10% sobre Transferências Con
onais – Exercício Corrente
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito
onal especial a que se refere este Decreto R$ 300.000
Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.
Pontal do Paraná, 16 de maio de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

02

Projeto de Lei 015/2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 09,10 de maio de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula:"Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

Artigo 1º - Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído por parte da Rua Tupi, da planta Balneário Ipanema II, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Rua Tupi olha o imóvel: frente – 6,00m (seis metros) a NO confrontando com a Rua Tupi; lateral direita – 14,00 m(quatorze metros) a SO confrontando com o lote nº2, da quadra "F"; lateral esquerda – 14,00m (quatorze metros) a NE confrontando com parte do lote F-2; e fundos – 6,00(seis metros) a SE confrontando com parte do lote F-2, perfazendo a área total de 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - A área descrita no art.1º desta Lei destina-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miro Vernalha.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 03

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.° 196/2007

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2007.

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 537 - 2007
ASSUNTO: Oficios
INTERESSADO: Vereador:Alexandre G.Pereira
LOCAL:
Pontal do Paraná, 10/05/2007 - 14:56:01

Ao Exmo.sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 015/2007, que "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- OF.196/2007

Nº PROCESSO
2782/2007

- Fone (41) 3455-8950

Assunto
ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº.015/2007

Data Entrada
11/05/07

Cod. Acesso Internet:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 04

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº24/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

O Projeto "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

.

Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

È o parecer.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 496 - 2007
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Pontal do Paraná, 03/05/2007 - 13:43:58

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento
Relator

Odair Serafim do Nascimento
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 05

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL.

Parecer nº06/07
Iniciativa: Poder Executivo
Súmula: "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

O Projeto "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

.

Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

È o parecer.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 497 - 2007
Comissão de Urbanismo E Infra Estrutura Municipal
Vereadores
Pontal do Paraná, 03/05/2007 13:48:42

Sebastião Alevino Carlesso
Presidente-

Márcio Luiz Gonçalves Kammers

Relator

Sebastião Ribeiro da Silva

Membro

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 06

Ofício nº 174/GAB

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2007.

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Camara Municipal
PROCESSO Nº 421 - 2007
Oficios
Poder Executivo
Pontal do Paraná, 19/04/2007 - 13:29:37

Assunto: Encaminha Mensagem nº 15/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 15/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
07

MENSAGEM Nº 15/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com o fixado no art. 121 da Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona"**.

O trecho da Rua Tupi descrito no art. 1º, hoje destinado ao uso comum do povo, necessita ter sua destinação alterada, a fim de permitir a ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha.

A área da referida escola, atualmente, é constituída pelos seguintes imóveis: lote nº 2, da quadra "F" (Lei Municipal nº 643/06); lote F-2 (Lei Municipal nº 386/02); e imóvel objeto da Matrícula nº 5.355, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, anteriormente destinado a praça (Lei Municipal nº 561/04), da planta Balneário Ipanema II.

O trecho da Rua Tupi que ora se pretende desafetar da destinação de logradouro público, para viabilizar a ampliação de escola municipal, está hachurado no croqui em anexo. Como é possível observar, trata-se de área consecutiva aos lotes nº 2, da quadra "F", e F-2.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inc. XIII, c/c Artigo 23, inc. I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
08

PROJETO DE LEI Nº 015/07

Súmula: Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona.

Art. 1° Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído por parte da Rua Tupi, da planta Balneário Ipanema II, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Rua Tupi olha o imóvel: frente – 6,00m (seis metros) a NO confrontando com a Rua Tupi; lateral direita – 14,00m (quatorze metros) a SO confrontando com o lote nº 2, da quadra "F"; lateral esquerda – 14,00m (quatorze metros) a NE confrontando com parte do lote F-2; e fundos – 6,00m (seis metros) a SE confrontando com parte do lote F-2, perfazendo a área total de 84,00m^2 (oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei destina-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

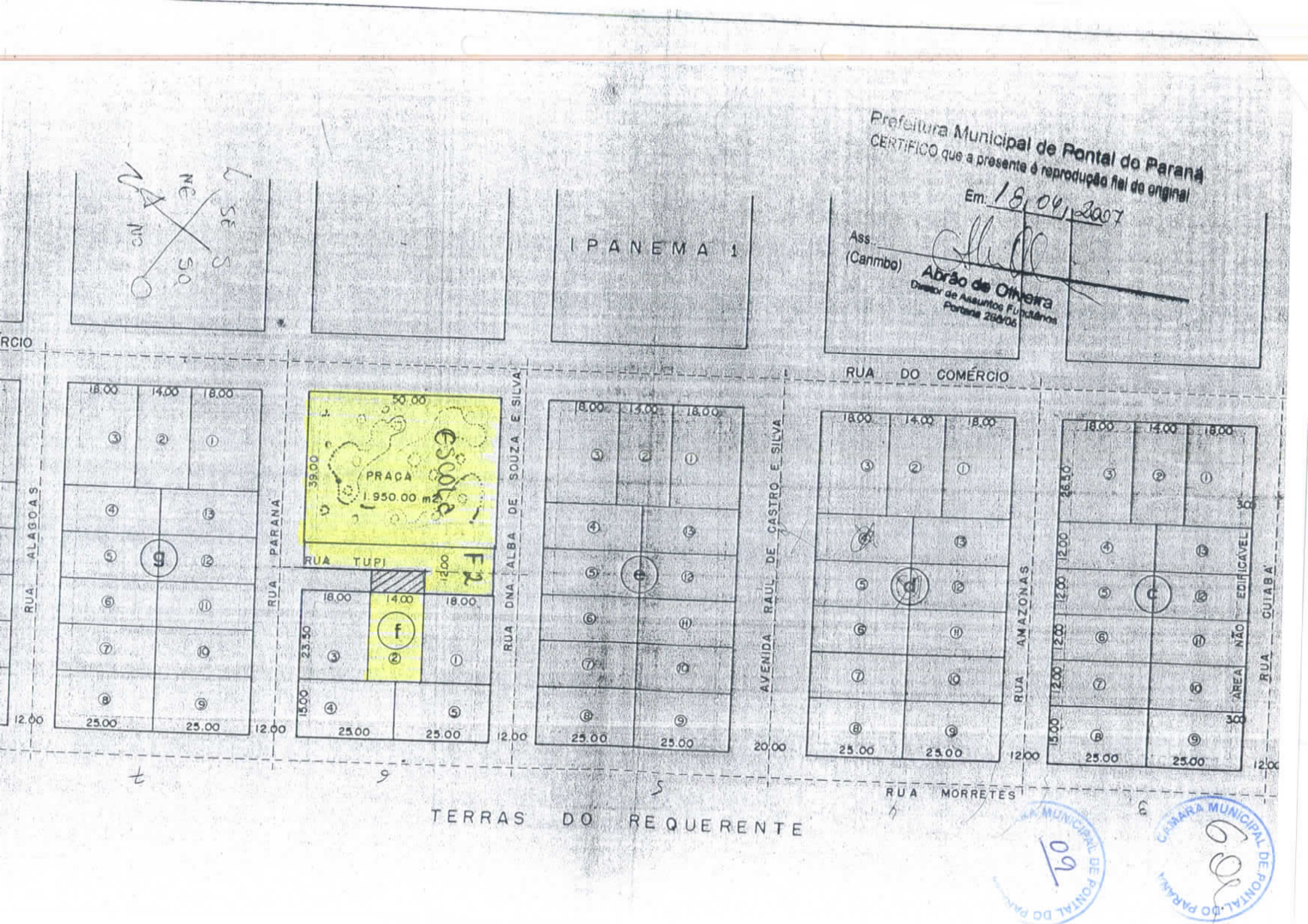
Pontal do Paraná, 18 de abril de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia 09/05/07, o Anteprojeto de LEI de nº 015/07.
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 10/05/07, a Redação Final do Anteprojeto de LEI de nº 015/07.
1º Secretário


Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
CERTIFICO que a presente é reprodução fiel do original
Em: 18/09/2007
Ass.
(Carimbo) Abrão de Oliveira
Diretor de Assuntos Fundiários
Portaria 268/06
IPANEMA 1
RUA DO COMÉRCIO
RUA ALAGOAS
RUA PARANÁ
RUA DNA. ALBA DE SOUZA E SILVA
AVENIDA RAUL DE CASTRO E SILVA
RUA AMAZONAS
RUA CUIABÁ
RUA TUPI
RUA MORRETES
PRAÇA
1.950.00 m2
ESCOLA
EDIFICÁVEL
ÁREA NÃO
TERRAS DO REQUERENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 10

Ofício circular nº 008/2007

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2007.

Senhores vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 09 e 10 de maio de 2007 às 10:00h.

Sem mais para o momento antecipamos nossos agradecimentos.

ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

11

EDITAL Nº 006/07

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná no dia 09 e 10 de maio de 2007 às 10:00 horas a fim de dar andamento ao Projeto de Lei nº015/2007 protocolado sob o Processo Legislativo 421/2007.

Pontal do Paraná em 03 de maio de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Senhores Vereadores
da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

12

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 025/07

HORA: 15:30

DATA: 03/05/2007.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
11ª E 12ª SESSÕES EXTRORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 5º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA.
DUAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS AS 10:00 HORAS DOS DIAS 09/05/2007 E 10/05/2007

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 015, protocolado pelo Processo Legislativo nº421 /07 que "Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona".

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
14

PROJETO DE LEI 015/2007

Súmula: Altera a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel que menciona.

Art. 1° Fica alterada a destinação de uso comum do povo para uso especial do imóvel constituído por parte da Rua Tupi, da planta Balneário Ipanema II, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações para quem da Rua Tupi olha o imóvel: frente – 6,00m (seis metros) a NO confrontando com a Rua Tupi; lateral direita – 14,00m (quatorze metros) a SO confrontando com o lote n° 2, da quadra "F"; lateral esquerda – 14,00m (quatorze metros) a NE confrontando com parte do lote F-2; e fundos – 6,00m (seis metros) a SE confrontando com parte do lote F-2, perfazendo a área total de 84,00m^2 (oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2° A área descrita no art. 1° desta Lei destina-se à ampliação da área ocupada pela Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de abril de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOYCE ARAÚJO BALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS